



## Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo

### Evento Desportivo – Equipas Não Seniores

Entre:

Federação Portuguesa de Badminton, pessoa colectiva nº 501 109 170, com sede na Rua Júlio César Machado, nº 80, em Caldas da Rainha, dotada do Estatuto de Utilidade Publica Desportiva, adiante designada por FPB e aqui representada pelo Director José Louro;

e

Associação Académica de Espinho, pessoa colectiva nº 500 032 181, com sede em Praceta Arquitecto Jerónimo dos Reis – Apartado 188, aqui representado por António Augusto Almeida Ínsua Pereira, na qualidade de delegado do clube na Federação.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009 de 01 de Outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

1º

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato, a organização pelo segundo outorgante, de uma ou mais jornadas de equipas não seniores.

2º

#### Princípio da descentralização e regionalização

As provas designadas de “Equipas Não Seniores”, inserem-se no quadro competitivo nacional e visam sobretudo, a divulgação do badminton, de acordo com o princípio da descentralização e regionalização de provas pontuáveis para o ranking nacional.

3º

#### Número de provas a realizar

Durante a época desportiva, o segundo outorgante compromete-se a realizar 2 prova(s), nas datas de 4 e 5/06/2022, que serão inseridas no calendário oficial da FPB;



Federação Portuguesa de Badminton

Augusto Insua  
Pereira

4º

#### Comparticipação financeira

A primeira outorgante, compromete-se a participar nos custos de realização das provas, num montante fixo de €600,00 (seiscentos euros).

5º

#### Atribuição de verbas

O valor das verbas relativas à participação referida no artigo anterior é atribuída e inscrita em conta corrente, depois de verificada a respectiva regularidade das inscrições e documentos de despesa apresentados.

6º

#### Fiscalização

1. Compete à primeira outorgante verificar a boa execução do presente contrato-programa, nomeadamente aferindo a regularidade das inscrições dos atletas, bem como do cumprimento dos regulamentos aplicáveis às provas, que se encontrem em vigor à data da sua realização.
2. A segunda outorgante obriga-se à restituição imediata, logo que notificada da atribuição indevida de qualquer importância a título de participação financeira no âmbito do presente contrato-programa.

7º

#### Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa vigora durante o ano de 2022.

8º

#### Revisão do contrato-programa

Durante a sua execução o presente contrato-programa, este poderá ser modificado ou revisto por acordo das partes, ou por força de alteração das disposições legais aplicáveis.



## Federação Portuguesa de Badminton

9º

### Declaração de compromisso

A segunda outorgante declara que preenche as condições previstas no DL 273/2009 de 01 de Outubro, para ter acesso aos fundos públicos que lhe possam ser disponibilizados, através do presente contrato-programa.

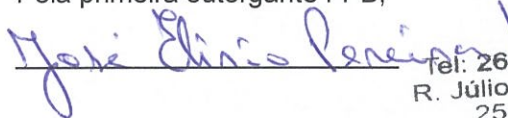
10º

### Disposições finais

1. A minuta do presente contrato-programa será objecto de publicação no sítio da internet da FPB, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 27º do DL 273/2009 de 01 de Outubro.
2. Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato-programa, será exclusivamente competente o foro da comarca de Caldas da Rainha.

Assinado em Caldas da Rainha, em 04 de Julho de 2022.

Pela primeira outorgante FPB,



**Federação Portuguesa  
de Badminton**  
cont. nº 501 109 170  
Tel: 262 839 020 - Fax 262 839 026  
R. Júlio César Machado, 80 - Apt 139  
2500-225 Caldas da Rainha

Pela segunda outorgante Associação Académica de Espinho,

Augusto Insua Pereira

Assinado de forma digital por Augusto Insua Pereira  
Dados: 2022.07.04 09:26:01 +01'00'

17. 1948-1950  
18. 1951-1952  
19. 1953-1954  
20. 1955-1956  
21. 1957-1958  
22. 1959-1960  
23. 1961-1962  
24. 1963-1964  
25. 1965-1966  
26. 1967-1968  
27. 1969-1970  
28. 1971-1972  
29. 1973-1974  
30. 1975-1976  
31. 1977-1978  
32. 1979-1980  
33. 1981-1982  
34. 1983-1984  
35. 1985-1986  
36. 1987-1988  
37. 1989-1990  
38. 1991-1992  
39. 1993-1994  
40. 1995-1996  
41. 1997-1998  
42. 1999-2000  
43. 2001-2002  
44. 2003-2004  
45. 2005-2006  
46. 2007-2008  
47. 2009-2010  
48. 2011-2012  
49. 2013-2014  
50. 2015-2016  
51. 2017-2018  
52. 2019-2020  
53. 2021-2022  
54. 2023-2024  
55. 2025-2026  
56. 2027-2028  
57. 2029-2030  
58. 2031-2032  
59. 2033-2034  
60. 2035-2036  
61. 2037-2038  
62. 2039-2040  
63. 2041-2042  
64. 2043-2044  
65. 2045-2046  
66. 2047-2048  
67. 2049-2050